

*Câmara Municipal de São Paulo*

01 - PL

01-0652/93-0

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a alteração de normas de uso e ocupação de solo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a*:

Art. 1º - Fica criada uma nova zona de uso Z6 cujo perímetro é descrito a seguir:

- Começa na confluência da Rua Cancioneiro de Evora com a Rua Senador Milton Campos, segue pela Rua Senador Milton Campos, Rua Estilo Barroco, Rua São Sebastião e Rua Cancioneiro de Evora até o ponto inicial.


Parágrafo Único: O perímetro desta zona fica incluído na quadra BL, anexo a Lei 9.412, de 30 de dezembro de 1981.

Art. 2º - O Executivo numerará a nova zona de uso Z6 em até 60 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

O quarteirão formado pelas ruas Senador Milton Campos, Do Estilo Barroco, São Sebastião e Cancioneiro de Evora, embora estejam situados em zona de uso Z2, tem todas as características de uma zona industrial, já que existem indústrias farmacêuticas sediadas no local.

O fato da área pertencer a uma Z2, zona de uso predominantemente residencial, faz com que ela fique congelada, já que aí não são permitidas novas construções com finalidades industriais diversificadas.

De fato, em zona Z2 só podem ser instaladas indústrias não incomodas (I 1), o que impede a expansão das empresas locais.

Para contornar este impasse apresenta-se a presente proposição, transformando a zona Z2 em Z6, zona esta predominantemente industrial e que não desfigura a região, pois a dois quarteirões de distância já existe outra zona industrial, a Z6-037, pertencente também a ZUPI-1 da legislação estadual.

Desta forma, ao se propor a mudança do zoneamento do local, objetiva-se adequar a legislação a realidade existente, fazendo com que se incentive o desenvolvimento das atividades atuais.